

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam as contratações públicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

A descrição detalhada dos itens encontra-se abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ SEMANAL	VISITA NA SEMANA	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor/semana R\$
01	Bombonas de 50 (cinquenta) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 06 (seis) quilos.	04	01	Bombonas	R\$ _____	R\$ _____
02	Bombonas de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 25 (vinte e cinco) quilos.	04	01	Bombonas	R\$ _____	R\$ _____
Valor total por semana Admitido						R\$ _____
Valor total global p/ 40 Semanas						R\$ _____

3. FUNDAMENTAÇÃO

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a Dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições dos art. 72 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.




4. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Primavera-PE, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, e Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde da PAMED.

Dispõe a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

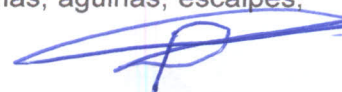
Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste procedimento, a integral e perfeita execução do objeto ora contratado, conforme definição do respectivo termo de referência, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADOS

Grupo A - (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gases, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B - (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E - (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes,



ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de PRIMAVERA - PE.

A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

6. COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta de resíduos dos serviços de saúde deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração Pública, através da Secretaria de Infraestrutura e a Vigilância Sanitária deste Município, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de resíduos hospitalares.

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura junto à Vigilância Sanitária o controle do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos resíduos dos serviços de saúde estão de acordo com a legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Infraestrutura a fiscalização da coleta, bem como acompanhamento dos serviços realizados pela empresa prestadora do serviço, mediante assinatura do Fiscal do Contrato que acompanhar a execução dos serviços nos locais de coleta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, o Sr. Edilson Bernardo da Silva (Coordenador enfermeiro) Matrícula 2240, (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



8. DA EXECUÇÃO

O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, em veículo da Prefeitura de Primavera - PE e fará a conferência das "Coletas", assinando as planilhas, em duas vias, de coleta que deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de resíduos dos serviços de saúde e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A pesagem dos resíduos dos serviços de saúde deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando equipamentos fornecidos pela empresa contratada com capacidade compatível, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário público municipal designado para acompanhar a coleta.

As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Primavera/PE, em 01(um) dia por semana, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos os resíduos do serviço de saúde será ajustado com a vencedora do certame.

9. LOCAIS DE COLETAS

Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos hospitalares constará na Ordem de Serviços.

10. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO

Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. O Veículo poderá ser vistoriado pelo Município de Primavera-PE sempre que se fizer necessário.

O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

11. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: GRUPOS "A", "B" E "E":

A **EMPRESA CONTRATADA** deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações

(Resolução "CONAMA" nº 358, de 29/04/2005, Resolução "ANVISA" RDC nº 306, de 07/12/2004).

12. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do **Certificado de Tratamento dos Resíduos** emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

13. SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada ficará a disposição do Município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Vigilância Sanitária sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

14. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor para esta contratação será calculado com base no menor preço diante a pesquisa de preços que deverão ser apresentados pelas empresas conforme sollicitação em modelo de cotação, *ANEXO I*, da Secretaria de Infraestrutura, com preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto na dispensa de licitação.

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do *objeto licitado*, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- **Qualificação Técnica**

18. RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados poderão ter seus preços reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, a partir da data de sua assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Município de Primavera-PE qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

- A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

22. DAS SANÇÕES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- Extinção do Contrato.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura do Contrato Administrativo, que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, e da Ordem de Serviços.

Roney César Adão da Silva

RONEY CÉSAR ADÃO DA SILVA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
POPRTARIA Nº 013/2024

Roney Cesar Adao da Silva
Portaria 013/2024
Secretário de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

MODELO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE

Rua Coronel Braz Cavalcante - centro

Primavera – PE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ SEMANAL	VISITA NA SEMANA	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor/semana R\$
01	Bombonas de 50 (cinquenta) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 06 (seis) quilos.	04	01	Bombonas	R\$ _____	R\$ _____
02	Bombonas de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 25 (vinte e cinco) quilos.	04	01	Bombonas	R\$ _____	R\$ _____
Valor total por semana Admitido						R\$ _____
Valor total global p/ 40 Semanas						R\$ _____

Obs:

- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;
- II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.
- V – Carimbo com CNPJ
- VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

_____, ____ de ____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

